



Sancionada
Em: 22/12/2023

Edmilson Meireles de Oliveira
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.107/2023

**DECLARA PATRIMÔNIO IMATERIAL, CULTURAL,
RELIGIOSO E TURÍSTICO DO MUNICÍPIO DE IRUPI
A “FESTA DE SÃO JOÃO”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRUPI, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º É declarado patrimônio imaterial, cultural, religioso e turístico do Município de Irupi a “Festa de São João”, realizada pela Paróquia Nosso Senhor Jesus Cristo Luz dos Povos em homenagem ao dia de São João Batista, padroeiro da cidade, que ocorre no dia 24 de junho.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irupi, Estado do Espírito Santo, aos vinte e dois dias do mês dezembro de 2023 (22/12/2023).

Edmilson Meireles de Oliveira

Prefeito Municipal

Certidão de Publicação

Certifico para os devidos fins nos termos da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no quadro de aviso da Prefeitura em 22 de dezembro de 2023.

Abercilio Machado de Oliveira
Chefe de Gabinete